

LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2015

“ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 055 DE 10 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a composição numérica dos cargos de provimento efetivo constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 055/2014 e fica extinto o cargo de provimento efetivo CPE-NM002 Técnico em Edificações.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput* do presente artigo o Anexo III da Lei Complementar 055/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO 1 – NÍVEL SUPERIOR – CPE-NS

Código de Classe	Função	Numero de Vagas	Escolaridade	Modalidade de Recrutamento
.....
CPE-NS005	Enfermeiro(a) Padrão	04
.....
CPE-NS014	Contador	02
CPE-NS015	Secretário Escolar	07

GRUPO 2 – NÍVEL MÉDIO-CPE-NM

Código de Classe	Função	Numero de Vagas	Escolaridade	Modalidade de Recrutamento
.....
CPE-NM004	Auxiliar Técnico Administrativo Escolar	05
.....
CPE-NM006	Auxiliar Técnico Administrativo de Tributos	09
.....

GRUPO 3 – NIVEL FUNDAMENTAL – CPE-NF

.....
CPE-NF003	Operador de Equipamentos	03
.....
CPE-NF005	Agente de Zoonose	02

GRUPO 4 – NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO-CPE-NFI

CPE-NFI001	Operário	20
.....
CPE-NFI003	Auxiliar de Serviços Especializados	06
CPE-NFI004	Motorista	23
.....

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão CPC-DS002 Secretário de Gabinete; CPC-AP013 Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Fazenda; CPC-AP014 Chefe do Setor de Controle Interno; CPC-AP018 Chefe do Setor de Pessoal; CPC-AP020 Chefe do Setor de Patrimônio; CPC-AP024 Chefe do Setor de Contabilidade; CPC-AP025 Chefe do Setor de Convênios e Prestação de Contas; CPC-AP028 Chefe do Setor de Tesouraria; CPC-EC029 Diretor do Departamento de Educação, Esporte e Cultura; CPC-SA032 Chefe do Setor de Assistência Médico-Odontológica; CPC-OD043 Chefe do Setor de Obras Rurais; CPC-SA046 Chefe do Setor de Assistência Social; CPC-DS004 Assessor Jurídico, alterada a composição numérica do cargo CPC-DS005 Assistente Jurídico, reduzido o vencimento do cargo CPC-CA006 Assessor de Comunicação Social e definido atribuições a cargos existentes por força da Lei Complementar nº 055/2014.

§ 1º – Em decorrência do disposto no *caput* do presente artigo o Anexo I da Lei Complementar 055/2014, Grupo 1 e 2 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO 1 – DIREÇÃO SUPERIOR – CPC-DS

Código de Classe	Função	Numero de Vagas	Modalidade Recrutamento	Vencimento
.....
CPC-DS005	Assistente Jurídico	02

GRUPO 2 – COMUNICAÇÃO E ASSESSORAMENTO – CPC-CA

Código de Classe	Função	Numero de Vagas	Modalidade Recrutamento	Vencimento
CPC-CA006	Assessor de Comunicação Social	1.200,00

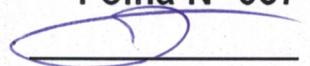
§ 2º - Em decorrência do disposto no *caput* do presente artigo o Anexo V da Lei Complementar 055/2014 passa a ter incluído as atribuições dos cargos em comissão passando a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

CARGOS	DESCRÍÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	ESCOLARIDADE
Diretor de Departamento	Planejar, coordenar e dirigir todas as atividades do respectivo departamento, observando as diretrizes e políticas do Executivo, zelando pelo cumprimento das legislações pertinentes, bem como reportar o não cumprimento das mesmas sugerindo ou demonstrando as providências tomadas para saneamento; ordenar despesas e demais atos administrativos mediante delegação expressa do Chefe do Executivo e elaborar relatórios e/ou prestação de contas de bens ou valores sob sua responsabilidade, dentre outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	- * -	- * -	- * -
Assistente Jurídico	Assistir ao Executivo Municipal e representar os interesses do município nas diversas esferas jurídico administrativas no âmbito da Comarca e circunscrição dos diversos órgãos públicos tais como INSS, EMATER, CEF, DRS, SRE, Delegacia do Trabalho, Delegacia da Receita Federal, contencioso, convênios, acompanhamento do andamento de processos,	- * -	- * -	Ensino Superior – Direito e inscrição na OAB

	procedimentos; Assessorar e representar os interesses do município nas diversas esferas jurídico administrativas fora da circunscrição da Comarca, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Alçada de Belo Horizonte, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunais Federais, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, órgãos Estaduais e Federais fora da circunscrição da Comarca, contencioso e sustentação oral nesses órgãos e tribunais, acompanhamento do andamento de processos, inquéritos e demais procedimentos; outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo.			
Chefe de Gabinete	Assessorar diretamente o Gabinete do Chefe do Executivo mantendo contato com os demais órgãos do município; controlar e organizar a agenda de compromissos, cuidar da correspondência do gabinete, manter contato com os órgãos dos demais entes da federação e com os outros poderes; controlar o ceremonial nas festas e recepções; organizar e manter atualizado o arquivo privativo do Gabinete do Chefe do Executivo; outras correlatas atinentes ao cargo, a critério do Chefe do Executivo	- * -	- * -	- * -
Chefe de Setor	Coordenar e dirigir, sob a supervisão do Diretor de Departamento, todas as	- * -	- * -	- * -



	atividades do respectivo setor, observando as diretrizes e políticas do Executivo, zelando pelo cumprimento das legislações pertinentes, bem como reportar o não cumprimento das mesmas sugerindo ou demonstrando as providências tomadas para saneamento; elaborar relatórios e/ou prestação de contas de bens ou valores sob sua responsabilidade, dentre outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.			
.....

Art. 3º - As despesas desta corrente Lei Complementar correrão por conta das dotações existentes e já autorizadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vargem Bonita, 30 de janeiro de 2015.



Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

30 / 01 / 2015

Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592